

EDITAL N.º 166/2013 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED, de 14/02/2011, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 5038, de 25/06/2012, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1. O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o **primeiro processo** do Concurso de Remoção 2013, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP.

2. O processo será efetuado dentro de cada município, devendo participar os professores que desejam alterar o estabelecimento de lotação no mesmo município e aqueles que ainda não têm lotação em estabelecimento (lotados no município).

3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: Das 13 horas do dia 03/10/2013 até às 17 horas do dia 08/10/2013.

Resultado Preliminar: 14/10/2013.

Recurso: De 14/10/2013 (após o resultado) até às 17 horas do dia 16/10/2013, na forma e local previstos no item 22.

Resultado Final: 22/10/2013.

4. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, por meio de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

5. As vagas em **horas-aula**, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.

6. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:

- 6.1 Para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 7 (sete) horas-aula, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.
- 6.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 14 (quatorze) horas-aula para o cargo de professor e 20 (vinte) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.
- 6.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 21 (vinte e uma) horas-aula, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.
- 6.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 28 (vinte e oito) horas-aula para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.

7. Havendo vaga com número de horas-aula inferior a que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro da lista que se adequar à carga horária disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando o estabelecido no item 6 deste Edital e seus subitens.

8. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão de sua inscrição.

- 8.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar uma nova inscrição.

9. O candidato também poderá inscrever-se para estabelecimento onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.

10. O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, via Internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o Comprovante de Inscrição no referido endereço eletrônico.

- 10.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.

- 10.2 A escolha de vagas será feita por meio da indicação pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de **01 (um) até no máximo,**

10 (dez) estabelecimentos de ensino, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

11. O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante, se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for do Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, sendo essa escolha de sua responsabilidade.

11.1 O professor removido para vaga não condizente com sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, participará do processo de Distribuição de Aulas de acordo com a Resolução vigente.

12. O professor que foi afastado de um estabelecimento de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para o referido estabelecimento, enquanto perdurar a determinação do afastamento previsto na conclusão do processo.

13. O candidato que possuir dois cargos ou 1 cargo de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional do(s) estabelecimento(s) de ensino de seu interesse.

14. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente por cargo, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.

14.1 Para a pontuação do tempo de serviço, será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos, a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970.

14.2 A avaliação do exercício profissional abrangerá o período de **01/07/2011 a 30/06/2013**, e será calculada na forma discriminada abaixo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	CRÉDITOS POR SEMESTRE
Professor e Professor Pedagogo em exercício nos Estabelecimentos de Ensino da Zona Urbana, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas.	11
Professor e Professor Pedagogo em exercício nos Estabelecimentos de Ensino da Zona Rural.	14

14.3 A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2012 e o primeiro semestre de 2013, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS INJUSTIFICADAS	CRÉDITOS POR SEMESTRE
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

15. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

1.º Maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu:

- a) no cargo de professor, em exercício de docência.
- b) no cargo de professor pedagogo, em função específica do cargo.

2.º Maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu.

3.º Maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual.

4.º Maior nível e classe.

5.º Maior idade.

16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

17. Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do professor.

17.1 O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la na página de acesso, deverá solicitá-la até às 15h do dia 08/10/2013, através do “Fale Conosco” do endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

18. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

19. O resultado preliminar do concurso de remoção será divulgado em Diário Oficial e também na Internet, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

20. O servidor removido deverá tomar exercício até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado, conforme dispõe o artigo 46 da Lei n.º 6.174/70, sendo a remoção de caráter irrevogável.

20.1 As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2014.

21. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente via Internet, do dia **14/10/2013** (após o resultado) até às **17 horas de 16/10/2013**, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

21.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no tempo previsto no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

21.1.1 Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



Formulário de Inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

21.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

22. O Resultado Final será divulgado no dia **22 de outubro de 2013**, no referido endereço eletrônico.

Curitiba, 25 de setembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral